



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer nº 06109/2003/RJ CONDU/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2003.

Referência: Ofício nº 882/2003/SDE/GAB de 24 de fevereiro de 2003.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º
08012.001192/2003-03

Requerentes: Federal-Mogul Corporation e Honeywell International Inc.

Operação: Aquisição, por parte da Federal-Mogul, da divisão de materiais de fricção da Honeywell.

Recomendação: Aprovação, sem restrições.

Versão Pública

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas **Federal-Mogul Corporation e Honeywell International Inc.**

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE,
dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I. DAS REQUERENTES

I.1. Federal-Mogul Corporation

A Federal-Mogul Corporation, doravante “Federal-Mogul”, é uma sociedade constituída de acordo com as leis dos EUA, com sede no estado de Michigan. A Federal-Mogul tem como atividade principal a fabricação e distribuição de autopeças que se destinam, preponderantemente, ao mercado automotivo. As atividades da Federal-Mogul, no mundo, são voltadas ao desenvolvimento e à fabricação de produtos especificados pelas montadoras de veículos no setor original (*OEM – Original Equipment Manufacturers*), por sistemistas (*OES – Original Equipment Systems Suppliers*), ou ao suprimento do mercado de reposição de peças (*aftermarket*), contando com uma rede global de distribuição a este último.

No Brasil e no Mercosul, as atividades da Federal-Mogul correspondem a fabricação e distribuição de rolamentos, pastilhas de freio, pistões, anéis de pistão, velas de ignição, limpador de pára-brisas bobinas de ignição, produtos de proteção de sistemas e faróis. Além disso, a Federal-Mogul também comercializa faróis traseiros, espelhos e eixo de comando de válvulas.

A Federal-Mogul pertence ao grupo norte-americano Federal-Mogul, que é detentor de mais de 250 instalações em 24 países, tendo como atividade principal a mesma da Federal-Mogul: a produção de peças para o setor automotivo. O Grupo Federal-Mogul detêm participação nas seguintes empresas no Brasil e no Mercosul:

- (i) Federal-Mogul Eletrical do Brasil Ltda.;
- (ii) Federal-Mogul Materiais de Fricção Ltda.;
- (iii) Federal-Mogul do Brasil Ltda.
- (iv) Federal-Mogul Argentina S.A.
- (v) Neoprint S.A. – Argentina
- (vi) Federal-Mogul Plásticos Puntanos S.A. – Argentina;
- (vii) AE Goetz Argentina S.A. – Argentina.

A Federal-Mogul realizou apenas um ato de concentração no Brasil e no Mercosul nos últimos três anos, que foi a constituição de uma associação entre a Federal-Mogul Electrical do Brasil Ltda. e a US Leakless Inc., resultando na Federal-Mogul Leakless Ltda. Esta operação já foi aprovada pelo CADE.

I.2. Honeywell International Inc.

A Honeywell International Inc., doravante “Honeywell”, é uma corporação norte-americana que fabrica produtos de avançada tecnologia, cujas atividades organizam-se em quatro divisões principais:

- Aeroespacial;
- Soluções de Controle e Automação;
- Materiais Especiais; e
- Transporte.

A Honeywell pertence ao Grupo Honeywell, também de origem norte-americana, que produz e comercializa os mesmos produtos da requerente Honeywell. O Grupo

Honeywell detém participação em inúmeras empresas localizadas no Brasil e no Mercosul. Dentre estas empresas pode-se destacar:

- (i) Ademco AlarmShop Ltda.;
- (ii) Ademco Siproel Ltda.;
- (iii) Allied Chemical do Brasil Comércio e Participações Ltda.;
- (iv) Allied Signal Automotive Ltda.;
- (v) Allied Signal Brazil Holding Ltda.;
- (vi) Bendix jurid Componentes para Freios Ltda.;
- (vii) Honeywell Plastics S.A. (50,50% de participação);
- (viii) Honeywell do Brasil & Cia Ltda.;
- (ix) C&K Systems (Argentina) S.A.;
- (x) Honeywell S.A.I.C – Argentina;
- (xi) C&K Systems (Uruguay) S.A.

O Grupo Honeywell realizou inúmeros atos de concentração no Brasil e no Mercosul nos últimos três anos. Dentre esses atos, podemos citar:

- AC nº 08012.006014/2000-18 entre a Honeywell International Inc. e a General Electric Company. O processo encontra-se arquivado;
- AC nº 08012.005658/1999-11 entre a Honeywell International Inc. e a Allied Signal Inc. O processo foi aprovado sem restrições;
- AC nº 08012.000615/2003-60 entre a Basf AG. e a Honeywell International Inc. O processo encontra-se sob análise.

II. DA OPERAÇÃO

Trata-se de uma aquisição, por parte da Federal-Mogul, da divisão de materiais de fricção da Honeywell, denominada *Honeywell Friction Materials – “HFM”*. A operação é mundial, com reflexos no Brasil.

A Federal-Mogul não realizará nenhum pagamento em moeda pela aquisição da divisão HFM da Honeywell. A Honeywell transferirá à Federal-Mogul os ativos objetos da presente operação em contrapartida pela assunção, por um ou mais *trusts* que serão criados pelas cortes norte-americanas no procedimento de reestruturação da Federal-Mogul, de determinadas obrigações da Honeywell relativas às contingências advindas das ações judiciais relacionadas ao amianto utilizado na produção de materiais de fricção. Esse acordo foi firmado por intermédio de uma Carta de Intenções (*“Letter of Intent”*) não vinculativa, em 30 de janeiro de 2003.

III. DA DEFINIÇÃO DO MERCADO RELEVANTE

III.1. Dimensão Produto

O mercado de autopeças, por sua característica natural, é dividido em dois segmentos: o mercado original e o mercado de reposição de peças.

O Mercado Original é aquele no qual os produtores de peças ofertam seus produtos diretamente para as montadoras, e estas instalam esses produtos em seus veículos, ou seja, os veículos já saem da fábrica equipados com esses produtos.

O Mercado de Reposição é aquele onde o consumidor, no caso, lojas de revenda, adquirem esses componentes para revender em caso de dano no produto equipado originalmente de fábrica do veículo (ou então no caso de o veículo não vir equipado de fábrica com tal equipamento). É o setor de mercado que comercializa autopeças isoladas. O dono do automóvel tem, nesse caso, a opção de comprar nas lojas de venda de peças das montadoras autorizadas, ou adquirir em lojas de revenda diversas de produtos, que não possuem o atestado de vendedor original desses acessórios quando equipados de fábrica nos veículos.

As requerentes ofertam seus produtos tanto no mercado original quanto no mercado de reposição de peças. Esses produtos podem ser visualizados no quadro abaixo:

Quadro III – Produtos Produzidos/Ofertados Pelas Requerentes no Brasil¹

Produto	Empresa	Federal-Mogul	Divisão de Materiais de Fricção da Honeywell
Rolamentos	X		
Pastilhas de Freios	X	X	
Revestimentos para Freios			X
Fluidos para Freios			X
Pistões	X		
Anéis de Pistão	X		
Velas de Ignição	X		
Limpador de Pára-brisas	X		
Bobinas de Ignição	X		
Lanternas Traseiras	X		
Produtos de Proteção e Sistemas de Faróis	X		
Eixos de Comando de Válvulas	X		
Espelhos	X		

Fonte: Requerentes.

Observa-se no quadro acima apenas uma sobreposição horizontal, na produção de pastilhas de freios. Porém, a Federal-Mogul adquiriu toda a divisão de materiais de fricção da Honeywell, que também engloba os produtos: revestimentos para freios e fluidos para freios.

De acordo com o parecer nº 017/CONDU/COGPI/SEAE/RJ, de 15 de janeiro de 2002, referente ao ato de concentração 08012.005393/01-18, de interesse das empresas TMD Friction Beteiligungs GmbH & Co. KG e Rutgers Automotive AG: “cada um desses produtos possui forma, dimensão e desempenho próprios e destina-se à composição dos sistemas de freios composto por pastilhas e por lonas dos diferentes tipos de veículos. Existem diferenças técnicas relativas a cada tipo de veículo, sendo a principal delas o fato de que os produtos destinados a veículos pesados são substancialmente maiores que os destinados a veículos leves.”

¹ Existem outros produtos produzidos/ofertados pelo Grupo Honeywell no Brasil, pertinentes a outros setores da indústria não relacionados ao setor de autopeças, e por isso não estão relacionados no quadro acima, dado que não fazem parte da operação.

Relativamente às suas propriedades físicas, as requerentes esclarecem que os produtos não são perecíveis, e são fornecidos segundo altos padrões de qualidade, como peças que compõem os sistemas de freio de diferentes veículos.

Pelo lado da demanda, é costume das empresas produtoras de materiais de fricção ofertar sua linha completa para um determinado cliente. A venda de uma linha completa, como se fosse um kit, sugeria e definição do mercado relevante como sendo materiais de fricção.

Entretanto, pelo lado da oferta, o processo produtivo de fluidos e de pastilhas de freios é diferente, assim como sua aplicação final. Em face dessa diferença, e adotando uma posição mais conservadora, serão definidos dois mercados relevantes para o produto: materiais de fricção (pastilhas de freio, revestimentos para freios e fluidos para freios) e pastilhas de freio, tanto no setor original, quanto no de reposição de peças.

III.2. Dimensão Geográfica

As requerentes ofertam seus produtos tanto no mercado nacional quanto no internacional. Segundo o parecer da TMD e Rutgers, a dimensão geográfica para materiais de fricção é nacional devido aos seguintes motivos²:

Existe a possibilidade de os consumidores adquirirem os mesmos produtos provenientes de outros países. Por outro lado, segundo as requerentes, o custo médio necessário para a aquisição dos produtos é de 45% sobre o preço CIF do produto. Este motivo torna o preço praticado no mercado interno mais competitivo do que os preços praticados no mercado internacional, fazendo com que, nem sempre, seja viável economicamente importar os materiais de fricção do exterior.

Além do acréscimo significativo no preço final do produto em caso de importações, as requerentes ressaltam que as empresas que atuam no mercado nacional de pastilhas de freio e materiais de fricção, tanto no mercado original, quanto no de reposição, tem como característica essencial a necessidade rápida de reposição das peças (rapidez na oferta dos fornecedores), a fim de evitar a possibilidade de estocar os produtos importados (política do *Just In Time*).

Ainda sobre as importações, as requerentes afirmam não haver obstáculos institucionais que as impeçam de serem realizadas. Informam que as importações independentes de materiais de fricção para o ano 2000 foram de 20% do total comercializado no setor original do mercado nacional, e de 0,83% do total comercializado no mercado nacional de reposição de peças. As importações nesse último setor de mercado foram irrisórias devido à existência de um grande número de empresas participantes, onde a maioria delas é de pequeno porte e, assim, a importação de materiais de fricção de produtores internacionais acaba sendo economicamente inviável, devido à problemas de escala. Se as importações da linha completa de materiais de fricção foram pequenas, a de pastilhas de freio também foram, pois pastilhas é um dos itens pertencentes a materiais de fricção.

² Extraídos do parecer nº 017/CONDU/COGPI/SEAE/RJ, de 15 de janeiro de 2002.

As Requerentes ressaltam, ainda, que não existem limitações significativas para a comercialização dos produtos relevantes no mercado nacional. O raio de cobertura para a distribuição pode abranger todo o território nacional, em virtude da não existência de qualquer variável que dificulte, onere ou limite a venda destes produtos para qualquer ponto do país: o custo de transporte é de, no máximo, 2% do preço final do produto, e os materiais de fricção não são perecíveis. Ademais, o prazo de entrega destes produtos provenientes do exterior é de 6 a 10 semanas.

As características relatadas acima levam à conclusão de que pode-se definir a dimensão geográfica para o mercado de materiais de fricção e pastilhas de freio, tanto setor original quanto no setor de reposição de peças, como sendo nacional.

IV. DA POSSIBILIDADE DE EXERCÍCIO DE PODER DE MERCADO

IV.1 Materiais de Fricção

IV.1.1 Setor Original de Mercado

A participação de mercado das requerentes, após a operação, é superior a 20%. Porém, essa concentração não coloca as requerentes como líderes no mercado nacional. Para corroborar a afirmação acima, esta SEAE consultou uma das empresas líderes nesse mercado e esta confirmou que a operação não representa uma eventual ameaça à estrutura concorrencial no mercado nacional.

Foram consultados também alguns clientes das requerentes, que consideraram a operação extremamente positiva, pois possibilitará uma empresa local mais fortalecida, estimulando a competitividade no setor. Ainda assim, informaram que se houvesse um eventual aumento de preços praticado pelas requerentes no mercado, haveria a possibilidade de trocar o fornecedor de suas peças, buscando não somente as líderes do mercado, mas também outras empresas que atuam no mercado de reposição de peças.

O HHI do mercado de materiais de fricção no setor original, para os últimos 3 anos, antes e após a operação, pode ser visto no quadro a seguir:

Quadro VI – HHI do mercado de materiais de fricção no setor original

	2000	2001	2002
HHI Faturamento Antes da Operação	0,376	0,365	0,374
HHI Faturamento Após a operação	0,376	0,381	0,387
HHI Quantidade Antes da Operação	0,351	0,424	0,430
HHI Quantidade Após a Operação	0,351	0,428	0,433

Elaboração: SEAE/MF

O índice de dominância, para os últimos três anos, foi calculado no quadro a seguir:

Quadro VII – Índice de Dominância do mercado de materiais de fricção - Setor original

	2000	2001	2002
ID Faturamento Antes da Operação	0,500	0,520	0,530
ID Faturamento Após a operação	0,500	0,485	0,500
ID Quantidade Antes da Operação	0,429	0,517	0,538
ID Quantidade Após a Operação	0,429	0,509	0,531

Elaboração: SEAE/MF

Com base no quadro VII, observa-se que o índice de dominância apresenta uma redução após a operação, o que sugere uma possível melhora no processo competitivo neste mercado.

IV.1.2 – Mercado de Reposição de Peças

Já no mercado de reposição de peças, a concentração das requerentes após a operação sugere ausência de nexo causal.

Do exposto acima, conclui-se que não há necessidade de se prosseguir com a análise do mercado nacional de reposição de peças de materiais de fricção.

IV.2 – Pastilhas de Freio

IV.2.1 – Setor Original

A concentração verificada no mercado de pastilhas de freio é superior à verificada no mercado de materiais de fricção, ou seja, também é superior a 20%. Da mesma forma, a concentração no mercado de pastilhas de freio não coloca as requerentes como líderes no mercado. Ao contrário, a operação as coloca numa posição de concorrer em condições mais acirradas com as líderes. Essa opinião é corroborada pelos principais concorrentes e clientes das requerentes.

O cálculo do HHI e do índice de Dominância estão no quadro a seguir:

Quadro XII – HHI do mercado pastilhas de freio no setor original

	2000	2001	2002
HHI Faturamento Antes da Operação	0,369	0,358	0,314
HHI Faturamento Após a operação	0,373	0,377	0,350
HHI Quantidade Antes da Operação	0,422	0,455	0,384
HHI Quantidade Após a Operação	0,422	0,462	0,397

Elaboração: SEAE/MF

Quadro XIII – Índice de Dominância do mercado de pastilhas de freio no setor original

	2000	2001	2002
ID Faturamento Antes da Operação	0,476	0,542	0,453
ID Faturamento Após a operação	0,469	0,500	0,405
ID Quantidade Antes da Operação	0,555	0,730	0,584
ID Quantidade Após a Operação	0,555	0,711	0,551

Elaboração: SEAE/MF

A análise do índice de dominância para este mercado possui a mesma interpretação do índice analisado anteriormente no mercado de materiais de fricção, no setor original, ou seja, o índice apresentou variação negativa em todos os casos, o que sugere uma possível melhora no processo competitivo, fazendo com que neste mercado, a operação também seja pró-competitiva.

IV.2.2 – Mercado de Reposição de Peças

Nesse mercado, a concentração entre as requerentes fica abaixo de 20%, e como o C4 do mercado já era superior a 75% antes da operação, a possibilidade de exercício de poder de mercado conjunto por parte das requerentes é baixa. Dessa forma, não há necessidade de se prosseguir com a análise deste processo.

V. RECOMENDAÇÃO:

Como as concentrações horizontais verificadas na presente operação não geram efeitos anticompetitivos, conclui-se, de um ponto de vista estritamente econômico, pela sua aprovação sem restrições.

À apreciação superior.

RODRIGO VARELLA RIBEIRO
Técnico

THOMPSON DA GAMA MORET SANTOS
Coordenador da CONDU

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora-Geral de Produtos Industriais

De Acordo.

LUIS FERNANDO RIGATO VASCONCELLOS
Secretário Adjunto

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR
Secretário de Acompanhamento Econômico